

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019 Ref

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei nº 193, de 2023
Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em patrimônio pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

Relatoria: Vereador Beto Scain.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 126, de 30 de novembro de 2023, o Poder Executivo, encaminhou o Projeto de Lei nº 193, de 2023, que autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em patrimônio pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 42^a Sessão Ordinária do dia 4 de dezembro de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

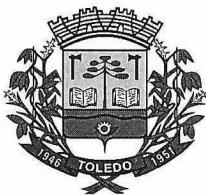
Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 37^a Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 2023, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 127/2023/GVBS, de 5 de dezembro de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 311.2023, apontando por sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CCJ examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 311.2023, tem-se que:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

a) a validade da matéria está fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: nas licenças para implantação de acesso nº 215/2023 e 355/2023, assinadas pelo Superintendente Regional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do DER/PR (fls. 4 e 9), tem-se a necessária anuênciam do Estado do Paraná;

b) as principais consequências jurídicas da matéria apresentada são as seguintes: autoriza o município de Toledo a efetuar investimentos em áreas da faixa de domínio das Rodovias PR-317 e PR-585, situadas nesta cidade, de propriedade do DER/PR. Os investimentos compreendem a execução de rotatória e obras complementares;

c) não há controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela matéria.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

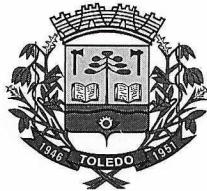
Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 193, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 12 de dezembro de 2023.



BETO SCAIN
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021 82

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 193, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE	12/12/23		
JOZIMAR POLASSO	/ /		
MARCELO MARQUES	12/12/23		
VALDOMIRO BOZÓ	12/12/23		